



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C E P 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 15 /97

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Ativos e Inativos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

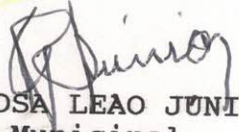
Artigo 1o.: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 6,47% (Seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) sobre os valores constantes da tabela de vencimentos vigente em 01/05/96.

Parágrafo Único: O valor percentual citado neste artigo, incide sobre os valores dos proventos e das pensões concedidas aos pensionistas municipais.

Artigo 2o.: Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão utilizadas dotações próprias, já inseridas ao Orçamento Programa vigente.

Artigo 3o.: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1997.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 30 de maio de 1997.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Stomor Roberto da Silveira

Prof. Agnino Texeira
Benevenuto

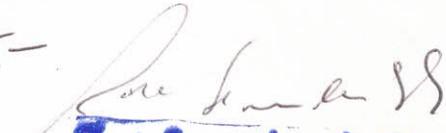
F. Camalho

Blum Garcia

Paulo

Silvetti de Paula Unateus

Bo


José Secundino das Reis
Vice-Presidente

Aprovado em 28 / 05 / 97
Projeto Lei N.º 15/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C E P 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente reajuste visa reduzir as perdas salariais ocorridas no período em que não houve aumento.

Ao mesmo tempo, este aumento se limita a capacidade da receita do Município, levando a Administração a cumprir ~~sem~~ ^{os} atrasos o pagamento da folha de vencimento dos Servidores Ativos e Inativos do Município.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado em 28 / 05 / 97
Projeto Lei N.º 15 / 97

	INICIAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
I	120,00	123,44	126,97	130,60	134,34	138,18	142,14	146,21	150,39	154,70	159,13	163,68	168,37	173,19	178,15	183,25
II	137,99	141,94	146,01	150,19	154,49	158,91	163,46	168,13	172,94	177,90	182,98	188,22	193,61	199,15	204,84	210,71
III	165,58	170,32	175,19	180,21	185,36	190,66	196,12	201,73	207,51	213,45	219,56	225,84	232,30	238,95	245,78	252,82
IV	198,70	204,39	210,23	216,25	222,43	228,80	235,35	242,09	249,02	256,14	263,47	271,00	278,75	286,73	294,94	303,38
V	258,49	265,89	273,51	281,33	289,38	297,66	306,18	314,94	323,95	333,22	342,76	352,57	362,65	373,03	383,70	394,68
VI	309,97	318,84	327,97	337,35	347,00	356,94	367,15	377,65	388,46	399,58	411,01	422,77	434,86	447,31	460,11	473,26
VII	371,98	382,84	393,57	404,84	416,42	428,33	440,59	453,20	466,16	479,50	493,22	507,37	521,84	536,76	552,12	567,92
VIII	446,37	459,14	472,27	485,79	499,68	513,98	528,68	543,81	559,37	575,37	591,83	608,76	626,18	644,09	662,52	681,47
IX	535,63	550,96	566,71	582,93	599,68	616,75	634,40	652,55	671,21	690,41	710,16	730,48	751,38	772,87	794,99	817,73
X	669,55	691,90	708,40	728,67	749,51	770,95	793,00	815,69	839,03	863,03	887,72	913,11	939,23	966,09	993,73	1.022,16

NIVEL DE ESTRUTURA	CLASSE DE CARGOS COMISSIONADOS	REMUNERACAO
1o. NIVEL	ASSESSORIAS	649,95
1o. NIVEL	CHEFIA DE DEPARTAMENTO	649,95
2o. NIVEL	CHEFIA DE SETOR	324,97